

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

1 – OBJETO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de 03 (três) inscrições para viabilizar a participação de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a participação de 03 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, por se tratar do maior e mais importante evento nacional voltado à gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso constitui espaço de qualificação técnica, intercâmbio de experiências e atualização sobre as principais políticas públicas de saúde, reunindo gestores, técnicos, pesquisadores e representantes das três esferas de governo para discutir os desafios, avanços e perspectivas da gestão do SUS.

A participação dos servidores atende ao interesse público e está diretamente relacionada às atribuições desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os conhecimentos adquiridos contribuirão para o aprimoramento das atividades de planejamento, gestão, monitoramento, organização dos serviços e implementação de políticas públicas de saúde no Município.

A participação de três servidores mostra-se necessária em razão da programação técnica do evento, que contempla diversas atividades simultâneas distribuídas em eixos temáticos distintos, abrangendo assuntos como Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Planejamento, Financiamento do SUS, Assistência Farmacêutica, Regulação, Gestão do Trabalho, Educação Permanente, Controle Social, Transformação Digital e Inovação na Gestão Pública. A presença de mais de um participante permitirá maior aproveitamento da programação, possibilitando que diferentes áreas sejam representadas e que o conhecimento obtido seja posteriormente multiplicado entre as equipes da Secretaria.

Após o retorno, os servidores compartilharão as informações e experiências adquiridas com os demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a disseminação do conhecimento, a padronização de boas práticas e a implementação de melhorias nos processos de trabalho, potencializando os benefícios da capacitação para toda a Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a participação dos servidores configura investimento em educação permanente e desenvolvimento institucional, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população e para a melhoria da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74 inciso III, “f”, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – DA CONTRATADA

Conselho Nacional de Secretarias de Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Salas 132 e 144 - Zona Cívico-Administrativo, Brasília/DF, 70058-900

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 03 meses a contar da data de sua assinatura.

2/3

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R\$ 1.200,00 (UM mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	INSCRIÇÃO FLAVIO P. CHAVES 950XXXXXX91 JOCELIA DE MORES 751XXXXXX00 IARA C. R. DA SILVA 060XXXXXX09	3	400,00	1.200,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 268

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos.

3/3

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 06/07/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal